

Id:0F8BD385941E744A

Id:167C2EDF67D07445



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 41, de 11 de março de 2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Considerando a Lei nº 730, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de auxiliar de atividades educacionais no quadro de servidores temporários do município de Bom Jesus, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- | | |
|---|---------------------|
| • Idolândia de Sousa Alencar (PRESIDENTE) | CPF: 715.026.703-30 |
| • Claudiana de Oliveira Sousa Hellmann | CPF:660.732.193-34 |
| • Aracélia Miranda de Sou | CPF: 566.075.713-87 |
| • Regia Aparecida Araujo Elvas | CPF: 347.610.473-72 |
| • Jakeline Carvalho Paiva | CPF: 019.446.033-95 |

MEMBROS SUPLENTEs

- | | |
|-------------------------------------|---------------------|
| • Maria das Mercês Piaullino Santos | CPF: 990.728.233-20 |
| • Kênia Ribeiro de Oliveira | CPF: 662.149.983-34 |
| • Maria do Socorro Folha de Santana | CPF: 662.005.713-68 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:12525E764F327440



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Autorização

(Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 23/16)

Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 que tem como finalidade exclusiva a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Auxiliar de Atividades Educacionais para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão necessidade de auxiliar alunos da Educação Infantil e alunos com necessidades especiais, em consonância com o permissivo da Lei Municipal nº 488/2009 que permite a contratações temporárias.

Bom Jesus-PI, 10 de Março de 2022.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Declaração de Cumprimento do art. 16, LRF

(art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, Nestor Renato Pinheiro Elvas, RG nº 2578883 SSP/PI, CPF 024.809.853-50, chefe do poder executivo de Bom Jesus-PI, declaro que o município tem adequação orçamentária financeira para suportar o aumento da despesa em razão do processo seletivo simplificado (Edital nº 001/2022) e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Bom Jesus-PI, 10 de Março de 2022.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:0B62031C7B80744D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

A Prefeitura do Município de Bom Jesus- PI, no uso de suas atribuições legais, visando a atender ao disposto no art. 37, IX, da CRFB/88 e a preceitos específicos da Lei Municipal nº 488/2009, a Lei Municipal nº 730/2022, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de contratação temporária de Auxiliar de Atividade Educacional e formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos definidos neste edital.

- O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.
- O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.
- A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10, e a entrevista, com pontuação de 0 a 10.
- Será reservado o percentual de 20% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem definitiva de classificação.
- O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:
 - Anexo I – Demonstrativo do cargo;
 - Anexo II – Atribuição do cargo;
 - Anexo III – Cronograma de execução do Certame;
 - Anexo IV – Critérios de pontuação do currículo;
 - Anexo V – Critérios de pontuação da entrevista;
 - Anexo VI – Formulário de inscrição;
 - Anexo VII – Formulário de recurso.
- O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será contratado temporariamente pela Prefeitura do Município de Bom Jesus/PI, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
 - Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Educação



- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- f) Atender aos pré-requisitos do cargo;
- g) Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
- h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.
9. As inscrições serão realizadas de 16 a 19 de março de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Praça 07 de setembro, centro – Bom Jesus – PI e por meio de correio eletrônico, para o seguinte e-mail: semepmbj@gmail.com
10. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar currículo devidamente comprovado, bem como apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador habilitado (documentado);
11. A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 21/03/2022, sendo cabível recurso contra indeferimento de inscrição no prazo de até 2 dias após essa data.
- 11.1. O recurso de que trata o item anterior deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico, para o seguinte e-mail: semepmbj@gmail.com
12. A entrevista será realizada no período de 25 a 31 de março de 2022, das 08h às 12h e de 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na praça 7 de setembro, nesta cidade.
13. O processo de seleção em epígrafe será coordenado por comissão organizadora, nomeada por ato da Prefeitura do Município de Bom Jesus.
- 13.1. Não poderá ser membro da comissão de que trata o item anterior o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.
14. Os critérios de pontuação do currículo e da entrevista estão dispostos nos Anexos IV e V deste edital.
15. A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
16. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 01/04/2022.
17. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dias), contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
18. Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados por meio de correio eletrônico, para o seguinte e-mail: semepmbj@gmail.com

19. O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.
- a) Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:
- a.1) Maior idade;
- a.2) Maior tempo de experiência profissional.
20. O resultado definitivo do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de abril de 2022.
21. As contratações dar-se-ão por ordem de classificação, atendendo ao interesse da demanda municipal e pelo período de necessidade administrativa, respeitadas as disposições constantes no Anexo I.
22. O prazo das contratações temporárias resultantes deste edital será de 01ano, podendo ser prorrogado uma única vez.
23. A remuneração a ser paga aos profissionais contratados será proveniente dos recursos do FUNDEB e demais receitas atinentes à educação.
24. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez.
25. Serão classificados 10 (dez) vezes, o número de vagas para formação de cadastro de reserva.
26. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de março de 2022.

NESTOR RENATO PINHEIRO | Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
 ELVAS:02480985350 | Dados: 2022.03.14 10:41:23 -03'00'

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLDÊNIA FONSECA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÕES E LOTAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOMÍNIMO	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL ZONA URBANA	18	02	20	40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.212,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL ZONA RURAL	CR	00	CR	40 H			Piripiri
	CR	00	CR	40 H			Gruta Bela
	CR	00	CR	40 H			Eugenópolis
	CR	00	CR	40 H			Barra Verde
	CR	00	CR	40 H			Corrente dos Matões

(* Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

- Executar serviço de apoio que visa possibilitar ou facilitar o desempenho de funções, atividades ou participação de alunos que possuam qualquer limitação funcional ou deficiência física.
- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da instituição escolar;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa cuidada;
- Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamentos da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;
- Auxiliar as atividades pedagógicas dos alunos com necessidades especiais, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, o cuidador deve ler e escrever por ele;
- Adaptar e adequar juntamente com o professor de sala comum as atividades aplicadas ao aluno com necessidade educacional especial.
- Prestar atendimento ao aluno com necessidade especial e apresentar relatórios constantes à escola e as secretarias especializadas.
- Outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição.
- Atuar, como auxiliar, junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
- Auxiliar as crianças na construção de atitudes e valores significativos para o processo de ensino-aprendizagem;
- Planejar junto com a equipe pedagógica, atividades próprias para o desenvolvimento da criança;
- Observar e registrar o desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar a equipe pedagógica na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Participar das capacitações de formação continuada junto com o Professor Titular oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desempenhar quaisquer outras tarefas correlatas à função determinadas por seu superior imediato, sempre em parceria com o Professor Titular.
- Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	15/03/2022
02. Período de inscrição.	16/03/2022 A 19/03/2022
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	21/03/2022
04. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	23/03/2022
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	24/03/2022
06. Aplicação da entrevista.	25 A 34/03/2022
07. Divulgação do resultado preliminar.	01/04/2022
08. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05/04/2022
09. Publicação do resultado definitivo.	06/04/2022

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	2,0
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 por ano (No máximo dois anos).

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conhecimento sobre conteúdos da área	4,0
Motivação para o cargo	2,0
Disponibilidade para o trabalho	1,0
Capacidade de argumentação	1,5
Capacidade de comunicação	1,5

1. Será atribuída a nota zero na entrevista ao candidato que:

- não comparecer no dia, local e horário marcado;
- não responder às perguntas feitas pela banca;
- Faltar com respeito com algum membro da banca.

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

() zona urbana () zona rural _____

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

BOM JESUS/PI, ____/____/2022

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

AMPLA CONCORRÊNCIA () SIM () NÃO

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL () SIM () NÃO

NOME _____

BOM JESUS/PI, ____/____/2022

Assinatura do responsável pela inscrição

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de EducaçãoANEXO VII
FORMULÁRIO EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADE
EDUCACIONAL
DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ___/___/2022	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

Id:0B62031C7B807831

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 046/2022/PMBJ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com as seguintes especificações (fornecimento de veículos convencionais, manutenção dos veículos fornecidos, abastecimento dos veículos fornecidos e disponibilização de 01 (um) motorista, por veículo), destinada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental, do Município de Bom Jesus-PI, no ano de 2022, sob a total responsabilidade da CONTRATADA.**CONTRATANTE:** Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação-PMBJ.**CONTRATADA:** LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Av. Rodoviária, nº 82, centro, CEP 64.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, portador do RG nº. 1337265 SSP-PI e CPF nº 747.144.653-68, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95 – Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840-000.**VINCULAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 36/2021 – Pregão Eletrônico nº 55/2021 – CPL/PMP – Processo Administrativo nº 15720/2021 – Processo de Adesão nº 002/2022/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 037/2022/PMBJ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.210.682,88 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), durante todo o seu período de vigência.**FONTE DE RECURSOS:** QSE: UNIDADE GESTORA 020301 – Secretaria Municipal da Educação – Outros Programas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ); Programa de Trabalho: 12.361.0032.2242.0000 – Manutenção dos programas do QSE. Recursos Próprios e PNAT.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022.**SIGNATÁRIOS:** Oldênia Fonseca Guerra, pela CONTRATANTE, e Rodrigo Botelho Melo Coelho, pela CONTRATADA.

Id:13B5A3EEACBC7740

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 021/2022

Floriano (PI), 14 de março de 2022.

"Exonera ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Floriano e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, Inciso III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 60, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano;**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. **WERLLEY BARBOSA SILVA**, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do CPF n.º 077.788.843-21 e do RG n.º 4.124.832 – SSP – PI, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano

Id:10EF18FDF1A87742

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 022/2022

Floriano (PI), 14 de março de 2022.

"Exonera ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Floriano e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, Inciso III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 60, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano;**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. **MARIA EDIANA FRANÇA DE SOUSA**, brasileira, piauiense, casada, portadora do CPF n.º 334.715.658-76 e do RG n.º 37.227.620-9 – SSP – SP, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano